



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 (Processo Administrativo nº 1/2026)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 22/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 22/01/2026

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças, acessórios, componentes, equipamentos e demais itens destinados a academias ao ar livre e pontos de ônibus, incluindo mão de obra.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lote 1

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 01				
1	Acabamento para parafuso 12 mm, cabeça 19 mm sextavada	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
2	Acessório ATI – Alavanca do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm, 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 517,65	R\$ 1.552,95
3	Acessório ATI – Banco do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 301,77	R\$ 603,54
4	Acessório ATI – Banco do equipamento pressão de pernas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2,00 mm sem quinas, cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.009,05	R\$ 2.018,10
5	Acessório ATI – Braço esquerdo do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
6	Acessório ATI – Braço direito do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
7	Acessório ATI – Braço do supino do equipamento multi exercitador com seis funções, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, solda MIG.	2	R\$ 320,02	R\$ 640,04
8	Acessório ATI – Garfo do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 451,28	R\$ 902,56
9	Acessório ATI – Parte traseira do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 267,24	R\$ 2.672,40



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Acessório ATI – Pé do equipamento esquí Fabricado em metalon de 30 x 50 x 2,00 mm; chapa anti-derrapante de 3,00 mm com 340 mm de comprimento e 140 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	7	R\$ 309,43	R\$ 2.166,01
11	Acessório ATI – Pé do equipamento surf Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa em aço carbono de 2,00 mm estampada perfurada anatômica com 340 mm de comprimento e 280 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	8	R\$ 474,49	R\$ 3.795,92
12	Acessório ATI – Peso do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 536,45	R\$ 1.072,90
13	Acessório ATI – Peso frontal do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 593,67	R\$ 1.781,01
14	Acessório ATI – Peso inferior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática e solda MIG.	3	R\$ 1.076,98	R\$ 3.230,94
15	Acessório ATI – Peso lateral do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 755,05	R\$ 1.510,10
16	Acessório ATI – Peso superior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.037,83	R\$ 2.075,66
17	Acessório ATI – Tubo pequeno do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 103,53	R\$ 207,06



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18	Acessório ATI – Volante grande dos equipamentos multi exercitador com seis funções e/ou rotação vertical fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm, solda MIG.	7	R\$ 472,81	R\$ 3.309,67
19	Acessório ATI – Volante médio do equipamento rotação dupla diagonal Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm, solda MIG.	2	R\$ 310,59	R\$ 621,18
20	Acessório ATI – Volante pequeno equipamento alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	32	R\$ 124,42	R\$ 3.981,44
21	Adesivo frente da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 360,67	R\$ 7.213,40
22	Adesivo verso da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 260,50	R\$ 5.210,00
23	Apoio de mão do equipamento simulador de caminhada individual fabricado em tubos de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ¼ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática	1	R\$ 135,97	R\$ 135,97
24	Arremate para tampa protetora de nylon	148	R\$ 0,84	R\$ 124,32
25	Arruela grande 47 mm com furo 9,00 mm com rosca	18	R\$ 7,35	R\$ 132,30
26	Arruela lisa ¾"	4	R\$ 1,26	R\$ 5,04
27	Arruela lisa de ½"	92	R\$ 1,26	R\$ 115,92
28	Base ATI – Alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento com flange de no mínimo 240 mm x ¼".	4	R\$ 1.301,68	R\$ 5.206,72
29	Base ATI – Esqui individual fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 1.426,21	R\$ 1.426,21
30	Base ATI – Esqui duplo, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 2.852,43	R\$ 2.852,43



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

31	Base ATI – Multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de 20 x 50 x 1,50 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, orifícios para a fixação do equipamento (parabolt), pinos maciços, solda MIG. Medidas: comprimento de 2777 mm, altura de 1909 mm e largura de 1224 mm	2	R\$ 5.048,40	R\$ 10.096,80
32	Base ATI – Pressão de pernas duplo, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼" e com parafusos de fixação), solda MIG.	1	R\$ 1.029,21	R\$ 1.029,21
33	Base ATI – Simulador de cavalgada individual fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, solda MIG.	2	R\$ 990,99	R\$ 1.981,98
34	Base ATI – Surf duplo fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, pinos maciços, orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼" e com parafusos de fixação), solda MIG	5	R\$ 1.725,25	R\$ 8.626,25
35	Batente de borracha – coxim 55 mm x 30 mm, com parafuso 10 x 30 mm	81	R\$ 33,28	R\$ 2.695,68
36	Bola de resina	8	R\$ 49,87	R\$ 398,96
37	Bucha em acetel	94	R\$ 3,67	R\$ 344,98
38	Chapa da moldura da placa 2000 mm x 1000 mm x 0,90 mm	2	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
39	Chaveta do volante do equipamento alongador com três alturas.	32	R\$ 13,75	R\$ 440,00
40	Chumbador médio para fixação do equipamento no solo Fabricado com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" ¼; arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8".	10	R\$ 232,99	R\$ 2.329,90
41	Corrente com elo 3/16" x 5,00 mm	8	R\$ 46,72	R\$ 373,76
42	Eixo maciço para fixação do volante grande da base do equipamento multi exercitador	5	R\$ 78,75	R\$ 393,75
43	Esfera com furo passante (bola de sinuca)	19	R\$ 23,73	R\$ 450,87
44	Espaçador do tubete em polietileno	2	R\$ 15,22	R\$ 30,44



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Moldura da placa orientativa – sem adesivosFabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 2,00 mm; chapa com corte a laser, pintura a pó eletrostática e solda MIG. Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 2,00 mm; chapa com corte a laser, pintura a pó eletrostática e solda MIG.			
45		6	R\$ 3.146,95	R\$ 18.881,70
46	Haste superior do braço do equipamento esqu	2	R\$ 122,32	R\$ 244,64
47	Manopla grande	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	Manopla média de 1" ¼	24	R\$ 23,73	R\$ 569,52
49	Manopla média de 1" ½	73	R\$ 23,73	R\$ 1.732,29
50	Manopla pequena (1" x 120 mm)	134	R\$ 9,66	R\$ 1.294,44
51	Parabolt – chumbador PBA com parafuso ½" x 4"	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48
52	Parabolt – chumbador CBA com parafuso ¾" x 2" ½	46	R\$ 7,56	R\$ 347,76
53	Parafuso allen cabeça chata 12 x 70 mm	9	R\$ 13,02	R\$ 117,18
54	Parafuso allen, cabeça chata, 10 x 25 mm	148	R\$ 2,10	R\$ 310,80
55	Parafuso sextavado 10 x 35 mm	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
56	Parafuso sextavado 12 x 80 mm	46	R\$ 4,41	R\$ 202,86
57	PCP – Travessa do volante com eixo da base do equipamento multi exercitador com seis funções	1	R\$ 151,72	R\$ 151,72
58	Pé da placa orientativa fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00
59	Pino duplo de montagem injetado	8	R\$ 7,24	R\$ 57,92
60	Pino elástico 10 x 30 mm para volante do equipamento alongador com três alturas.	58	R\$ 4,09	R\$ 237,22
61	Pino maciço do volante do equipamento alongador com três alturas.	29	R\$ 46,51	R\$ 1.348,79
62	Pino para esfera com furo passante	19	R\$ 8,08	R\$ 153,52
63	Pino tubular do volante do equipamento alongador com três alturas.	3	R\$ 46,51	R\$ 139,53
64	Ponteira plástica interna de 1" ¼	8	R\$ 1,26	R\$ 10,08
65	Porca sextavada 12 mm	46	R\$ 1,15	R\$ 52,90
66	Rolamento 6001 2RS	16	R\$ 7,24	R\$ 115,84
67	Rolamento 6004 2RS	468	R\$ 9,87	R\$ 4.619,16
68	Rolamento 6005 2RS	36	R\$ 12,18	R\$ 438,48
69	Rolamento 6201 2RS	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
70	Rolamento 6204 2RS	42	R\$ 10,81	R\$ 454,02
71	Rolamento 6205 2RS	146	R\$ 12,49	R\$ 1.823,54
72	Rolamento 6206 2RS	162	R\$ 15,43	R\$ 2.499,66
73	Tampa média de 1" ¼	4	R\$ 9,34	R\$ 37,36



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

74	Tampa para tubete	11	R\$ 22,05	R\$ 242,55
75	Tampa protetora de nylon grande	53	R\$ 7,24	R\$ 383,72
76	Tampa protetora de nylon média	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40
77	Tampa protetora de nylon pequena	56	R\$ 10,50	R\$ 588,00
78	Tampão plástico de 2"	29	R\$ 7,56	R\$ 219,24
79	Tampão plástico de 2" ½	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
80	Tampão plástico de 3" ½ - borda baixa	2	R\$ 22,68	R\$ 45,36
81	Tampão plástico de 3" ½ - borda alta	13	R\$ 22,68	R\$ 294,84
82	Trava dianteira para esfera	19	R\$ 7,77	R\$ 147,63
83	Trava traseira para esfera com furo	19	R\$ 4,41	R\$ 83,79
84	Tubete – fabricado em polietileno de 3" ½ x 180 mm	11	R\$ 35,28	R\$ 388,08
85	Tubinho para bucha acetal 16 x 12 x 1,75	47	R\$ 4,83	R\$ 227,01
86	* Serviço de substituição das peças, acessórios, componentes dos equipamentos ao ar livre e adesivos para placas/totens; * Reajustes das bases, acessórios, equipamentos, aparelhos, brinquedos, placas/totens; * Recuperação de peças danificadas (quando possível) de forma que possa ser reutilizada por mais um período; * Serviço de solda, quando diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhar e soldar; * Retoques de pintura de aproximadamente 40 cm, com tintas industriais, especificações técnicas mínimas do produto: Primer e acabamento poliuretano acrílico/alifático de alta performance. Boa resistência química e ao intemperismo contínuo, excelente aderência sobre aço carbono, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos e alguns solventes, alta performance quanto à dureza, impacto e abrasão; * Excelente acabamento para pintura de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas expostas ao intemperismo natural. Meio não aquoso, poliuretano ONU 1263 3 III. NCM: 3208.90.10, Catalisador SRD 50, não normatizado catalisador, ONU 1263, tintas 3 III. Rendimento teórico: 16,6 m²/l para 30 µm, 8,3 m²/l para 60 µm, Espessura úmida: 60 µm a 120 µm, Espessura seca: 30 µm a 60 µm.	21	R\$ 923,00	R\$ 19.383,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	* Tempo de secagem para 30 µm: 25°C; Tratamento nas áreas com ferrugem, lixar, aplicar produto protetivo, seguido de retoque de pintura; Lubrificação com graxa, viscosidade do óleo base A, viscosidade do óleo base das graxas normalmente utilizadas em rolamentos situa-se entre 15 e 500 mm 2/s a 40°C; * Limpeza da área destinada aos equipamentos ao ar livre, limpeza das placas e destinação adequada aos resíduos			
87	Manutenção corretiva em abrigo de parada de ônibus, consistindo em troca total do policarbonato alveolar, pintura completa.	05	R\$ 6.182,50	R\$30.912,50

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
604	3.3.90.39	0000	Manut.Parquesde Lazer
554	3.3.90.39	0000	Manut.Serv.Urb
493	3.3.90.39	0000	Manut.Ativ.Esp.Lazer

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 185.156,72 (*cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente;.

3.2. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 fraudar a licitação
 - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu–PR, obriga-se a:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega, recebimento e objetivos:

a) Prazo de execução dos serviços: Para início dos serviços o prazo será de até **10 (dez)** dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma BLL, dando início a contagem dos dias para entrega.

b) Em caso de descumprimento do prazo de execução, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de execução dos serviços: Os locais para a execução dos serviços serão informados conforme o cronograma apresentado pela Secretaria requisitante, no momento do envio da nota de empenho. Todos os locais estarão situados dentro dos limites territoriais do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Horário de execução: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

e) Os serviços deverão cumprir os requisitos abaixo:

e.1. Os produtos e serviço deverão ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021;

e.2. Os produtos deverão ser novos e com garantia de fabricação;

e.3. Os serviços deverão ser executados com qualidade e garantia;

e.4. Deverá ser atendido os prazos de execução conforme cronograma informado pela Secretaria requisitante;

e.5. Qualificação técnica da empresa, comprovando experiência prévia em fornecimento e instalação dos equipamentos;

e.6. Atendimento às normas da ABNT e demais legislações atuais aplicáveis;

e.7. Garantia mínima dos produtos e serviços, preferencialmente de mínima 12 meses ou superior;

e.8. Materiais resistentes à oxidação, intempéries e vandalismo (aço galvanizado, pintura eletrostática, parafusos inoxidáveis, etc.);

e.9. Instalação completa e funcional, incluindo bases de concreto, fixação adequada e sinalização conforme padrão municipal;

e.10. Responsabilidade pela limpeza e reparos da área após a instalação;

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo fiscal o **Sr. Gabriel Codade Volpato**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal substituta a **Sr^a. Juliana Lima Luz**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.16.1.Fiscalização Técnica

- a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b)O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.16.2.Fiscalização Administrativa

- a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16.3.Gestor do Contrato

- a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato
ANEXO IV	Aviso do Edital

Mandaguáçu/PR, 5 de janeiro de 2026.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças, acessórios, componentes, equipamentos e demais itens destinados a academias ao ar livre e pontos de ônibus, incluindo mão de obra, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 01				
1	Acabamento para parafuso 12 mm, cabeça 19 mm sextavada	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
2	Acessório ATI – Alavanca do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm, 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 517,65	R\$ 1.552,95
3	Acessório ATI – Banco do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 301,77	R\$ 603,54
4	Acessório ATI – Banco do equipamento pressão de pernas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2,00 mm sem quinas, cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.009,05	R\$ 2.018,10
5	Acessório ATI – Braço esquerdo do equipamento esquí Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
6	Acessório ATI – Braço direito do equipamento esquí Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
7	Acessório ATI – Braço do supino do equipamento multi exercitador com seis funções, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, solda MIG.	2	R\$ 320,02	R\$ 640,04



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8	Acessório ATI – Garfo do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 451,28	R\$ 902,56
9	Acessório ATI – Parte traseira do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 267,24	R\$ 2.672,40
10	Acessório ATI – Pé do equipamento esqui Fabricado em metalon de 30 x 50 x 2,00 mm; chapa anti-derrapante de 3,00 mm com 340 mm de comprimento e 140 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	7	R\$ 309,43	R\$ 2.166,01
11	Acessório ATI – Pé do equipamento surf Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa em aço carbono de 2,00 mm estampada perfurada anatômica com 340 mm de comprimento e 280 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	8	R\$ 474,49	R\$ 3.795,92
12	Acessório ATI – Peso do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 536,45	R\$ 1.072,90
13	Acessório ATI – Peso frontal do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 593,67	R\$ 1.781,01
14	Acessório ATI – Peso inferior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática e solda MIG.	3	R\$ 1.076,98	R\$ 3.230,94
15	Acessório ATI – Peso lateral do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 755,05	R\$ 1.510,10
16	Acessório ATI – Peso superior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.037,83	R\$ 2.075,66



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17	Acessório ATI – Tubo pequeno do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 103,53	R\$ 207,06
18	Acessório ATI – Volante grande dos equipamentos multi exercitador com seis funções e/ou rotação vertical fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm, solda MIG.	7	R\$ 472,81	R\$ 3.309,67
19	Acessório ATI – Volante médio do equipamento rotação dupla diagonal Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm, solda MIG.	2	R\$ 310,59	R\$ 621,18
20	Acessório ATI – Volante pequeno equipamento alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	32	R\$ 124,42	R\$ 3.981,44
21	Adesivo frente da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 360,67	R\$ 7.213,40
22	Adesivo verso da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 260,50	R\$ 5.210,00
23	Apoio de mão do equipamento simulador de caminhada individual fabricado em tubos de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ¼ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática	1	R\$ 135,97	R\$ 135,97
24	Arremate para tampa protetora de nylon	148	R\$ 0,84	R\$ 124,32
25	Arruela grande 47 mm com furo 9,00 mm com rosca	18	R\$ 7,35	R\$ 132,30
26	Arruela lisa ¾"	4	R\$ 1,26	R\$ 5,04
27	Arruela lisa de ½"	92	R\$ 1,26	R\$ 115,92
28	Base ATI – Alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento com flange de no mínimo 240 mm x ¼".	4	R\$ 1.301,68	R\$ 5.206,72
29	Base ATI – Esqui individual fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 1.426,21	R\$ 1.426,21



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

30	Base ATI – Esqui duplo, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 2.852,43	R\$ 2.852,43
31	Base ATI – Multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de 20 x 50 x 1,50 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, orifícios para a fixação do equipamento (parabolt), pinos maciços, solda MIG. Medidas: comprimento de 2777 mm, altura de 1909 mm e largura de 1224 mm	2	R\$ 5.048,40	R\$ 10.096,80
32	Base ATI – Pressão de pernas duplo, fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼" e com parafusos de fixação), solda MIG.	1	R\$ 1.029,21	R\$ 1.029,21
33	Base ATI – Simulador de cavalgada individual fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, solda MIG.	2	R\$ 990,99	R\$ 1.981,98
34	Base ATI – Surf duplo fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, pinos maciços, orifícios para a fixação do equipamento (com flange de no mínimo 240 mm x ¼" e com parafusos de fixação), solda MIG	5	R\$ 1.725,25	R\$ 8.626,25
35	Batente de borracha – coxim 55 mm x 30 mm, com parafuso 10 x 30 mm	81	R\$ 33,28	R\$ 2.695,68
36	Bola de resina	8	R\$ 49,87	R\$ 398,96
37	Bucha em acetel	94	R\$ 3,67	R\$ 344,98
38	Chapa da moldura da placa 2000 mm x 1000 mm x 0,90 mm	2	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
39	Chaveta do volante do equipamento alongador com três alturas.	32	R\$ 13,75	R\$ 440,00
40	Chumbador médio para fixação do equipamento no solo Fabricado com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1" ¼; arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8".	10	R\$ 232,99	R\$ 2.329,90
41	Corrente com elo 3/16" x 5,00 mm	8	R\$ 46,72	R\$ 373,76
42	Eixo maciço para fixação do volante grande da base do equipamento multi exercitador	5	R\$ 78,75	R\$ 393,75



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

43	Esfera com furo passante (bola de sinuca)	19	R\$ 23,73	R\$ 450,87
44	Espaçador do tubete em polietileno	2	R\$ 15,22	R\$ 30,44
45	Moldura da placa orientativa – sem adesivos Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 2,00 mm; chapa com corte a laser, pintura a pó eletrostática e solda MIG. Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 2,00 mm; chapa com corte a laser, pintura a pó eletrostática e solda MIG.	6	R\$ 3.146,95	R\$ 18.881,70
46	Haste superior do braço do equipamento esqui	2	R\$ 122,32	R\$ 244,64
47	Manopla grande	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	Manopla média de 1" ¼	24	R\$ 23,73	R\$ 569,52
49	Manopla média de 1" ½	73	R\$ 23,73	R\$ 1.732,29
50	Manopla pequena (1" x 120 mm)	134	R\$ 9,66	R\$ 1.294,44
51	Parabolt – chumbador PBA com parafuso ½" x 4"	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48
52	Parabolt – chumbador CBA com parafuso ¾" x 2" ½	46	R\$ 7,56	R\$ 347,76
53	Parafuso allen cabeça chata 12 x 70 mm	9	R\$ 13,02	R\$ 117,18
54	Parafuso allen, cabeça chata, 10 x 25 mm	148	R\$ 2,10	R\$ 310,80
55	Parafuso sextavado 10 x 35 mm	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
56	Parafuso sextavado 12 x 80 mm	46	R\$ 4,41	R\$ 202,86
57	PCP – Travessa do volante com eixo da base do equipamento multi exercitador com seis funções	1	R\$ 151,72	R\$ 151,72
58	Pé da placa orientativa fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00
59	Pino duplo de montagem injetado	8	R\$ 7,24	R\$ 57,92
60	Pino elástico 10 x 30 mm para volante do equipamento alongador com três alturas.	58	R\$ 4,09	R\$ 237,22
61	Pino maciço do volante do equipamento alongador com três alturas.	29	R\$ 46,51	R\$ 1.348,79
62	Pino para esfera com furo passante	19	R\$ 8,08	R\$ 153,52
63	Pino tubular do volante do equipamento alongador com três alturas.	3	R\$ 46,51	R\$ 139,53
64	Ponteira plástica interna de 1" ¼	8	R\$ 1,26	R\$ 10,08
65	Porca sextavada 12 mm	46	R\$ 1,15	R\$ 52,90
66	Rolamento 6001 2RS	16	R\$ 7,24	R\$ 115,84
67	Rolamento 6004 2RS	468	R\$ 9,87	R\$ 4.619,16
68	Rolamento 6005 2RS	36	R\$ 12,18	R\$ 438,48
69	Rolamento 6201 2RS	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
70	Rolamento 6204 2RS	42	R\$ 10,81	R\$ 454,02
71	Rolamento 6205 2RS	146	R\$ 12,49	R\$ 1.823,54



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

72	Rolamento 6206 2RS	162	R\$ 15,43	R\$ 2.499,66
73	Tampa média de 1" ¼	4	R\$ 9,34	R\$ 37,36
74	Tampa para tubete	11	R\$ 22,05	R\$ 242,55
75	Tampa protetora de nylon grande	53	R\$ 7,24	R\$ 383,72
76	Tampa protetora de nylon média	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40
77	Tampa protetora de nylon pequena	56	R\$ 10,50	R\$ 588,00
78	Tampão plástico de 2"	29	R\$ 7,56	R\$ 219,24
79	Tampão plástico de 2" ½	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
80	Tampão plástico de 3" ½ - borda baixa	2	R\$ 22,68	R\$ 45,36
81	Tampão plástico de 3" ½ - borda alta	13	R\$ 22,68	R\$ 294,84
82	Trava dianteira para esfera	19	R\$ 7,77	R\$ 147,63
83	Trava traseira para esfera com furo	19	R\$ 4,41	R\$ 83,79
84	Tubete – fabricado em polietileno de 3" ½ x 180 mm	11	R\$ 35,28	R\$ 388,08
85	Tubinho para bucha acetal 16 x 12 x 1,75	47	R\$ 4,83	R\$ 227,01
86	* Serviço de substituição das peças, acessórios, componentes dos equipamentos ao ar livre e adesivos para placas/totens; * Reajustes das bases, acessórios, equipamentos, aparelhos, brinquedos, placas/totens; * Recuperação de peças danificadas (quando possível) de forma que possa ser reutilizada por mais um período; * Serviço de solda, quando diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhar e soldar; * Retoques de pintura de aproximadamente 40 cm, com tintas industriais, especificações técnicas mínimas do produto: Primer e acabamento poliuretano acrílico/alifático de alta performance. Boa resistência química e ao intemperismo contínuo, excelente aderência sobre aço carbono, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos e alguns solventes, alta performance quanto à dureza, impacto e abrasão; * Excelente acabamento para pintura de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas expostas ao intemperismo natural. Meio não aquoso, poliuretano ONU 1263 3 III. NCM: 3208.90.10, Catalisador SRD 50, não normatizado catalisador, ONU 1263, tintas 3 III. Rendimento teórico: 16,6 m²/l para 30 µm, 8,3	21	R\$ 923,00	R\$ 19.383,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	m²/l para 60 µm, Espessura úmida: 60 µm a 120 µm, Espessura seca: 30 µm a 60 µm. * Tempo de secagem para 30 µm: 25°C; Tratamento nas áreas com ferrugem, lixar, aplicar produto protetivo, seguido de retoque de pintura; Lubrificação com graxa, viscosidade do óleo base A, viscosidade do óleo base das graxas normalmente utilizadas em rolamentos situa-se entre 15 e 500 mm 2/s a 40°C; * Limpeza da área destinada aos equipamentos ao ar livre, limpeza das placas e destinação adequada aos resíduos			
87	Manutenção corretiva em abrigo de parada de ônibus, consistindo em troca total do policarbonato alveolar, pintura completa.	05	R\$ 6.182,50	R\$30.912,50

1.2. Os produtos e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade de manutenção dos aparelhos já existentes e substituição dos que estão quebrados, a contratação tem por finalidade promover a saúde física e mental da população, em especial da terceira idade, por meio da instalação de academias ao ar livre. Esses espaços incentivam a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas, melhoria da mobilidade, equilíbrio e autonomia dos idosos, além de fomentar a socialização, o convívio comunitário e o lazer, promovendo um envelhecimento ativo e saudável.

2.2. Da mesma forma, visa assegurar a manutenção adequada dos pontos de ônibus do município de Mandaguçu, garantindo melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários do transporte público. Estruturas padronizadas e bem conservadas favorecem a acessibilidade, reduzem riscos de acidentes e proporcionam abrigo contra intempéries, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço e o bem-estar da população que depende desse meio de locomoção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por lote para contratação do serviço com fornecimento dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Condições de fornecimento

4.1. Os produtos e serviço deverão ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Os produtos deverão ser novos e com garantia de fabricação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.3. Os serviços deverão ser executados com qualidade e garantia;
- 4.4. Deverá ser atendido os prazos de execução conforme cronograma informado pela Secretaria requisitante;
- 4.5. Qualificação técnica da empresa, comprovando experiência prévia em fornecimento e instalação dos equipamentos;
- 4.6. Atendimento às normas da ABNT e demais legislações atuais aplicáveis;
- 4.7. Garantia mínima dos produtos e serviços, preferencialmente de mínima 12 meses ou superior;
- 4.8. Materiais resistentes à oxidação, intempéries e vandalismo (aço galvanizado, pintura eletrostática, parafusos inoxidáveis, etc.);
- 4.9. Instalação completa e funcional, incluindo bases de concreto, fixação adequada e sinalização conforme padrão municipal;
- 4.10. Responsabilidade pela limpeza e reparos da área após a instalação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e execução

5.1. Prazo de execução dos serviços: Para início dos serviços o prazo será de até **10 (dez)** dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma BLL, dando início a contagem dos dias para entrega.

5.1.1. Em caso de descumprimento do prazo de execução, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

5.2. Local de execução dos serviços: Os locais para a execução dos serviços serão informados conforme o cronograma apresentado pela Secretaria requisitante, no momento do envio da nota de empenho. Todos os locais estarão situados dentro dos limites territoriais do Município.

5.3. Horário de execução: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

5.4. Os serviços deverão cumprir os requisitos do tópico 4 deste Termo.

Prazo de vigência

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente;

5.6. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto;

Da possibilidade de prorrogação do contrato

5.7. Nos casos de contrato, contratos decorrente da ata de registro de preço, bem como seus quantitativos inicialmente estabelecidos, poderão ser prorrogados por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. Já nos casos de contrato de serviços e fornecimentos contínuos, decorrente deste processo, poderão ser prorrogados sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.9. Para ambos os casos a prorrogação contratual ocorrerá nos moldes estabelecidos acima desde que:

- I) Haja justificativa da Administração quanto à continuidade da necessidade do serviço;
- II) Seja demonstrada a vantagem da prorrogação em relação à realização de nova licitação;
- III) Permaneçam as condições iniciais do contrato, ou seja, formalmente ajustado o equilíbrio econômico-financeiro.

Outras Condições

5.8. As empresas que tiverem propostas registradas na ata de registro de preços estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade;

5.9. Durante a vigência da ata, e especialmente no cumprimento das ordens de fornecimento ou autorizações de compra, adotar-se-á o seguinte fluxo progressivo de responsabilização para infrações de natureza leve ou moderada:

- 5.9.1. 1ª ocorrência: advertência formal por escrito;
- 5.9.2. 2ª ocorrência: nova advertência acompanhada, se cabível, de multa proporcional;
- 5.9.3. 3ª ocorrência: abertura de processo administrativo para aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, conforme o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.10. Infrações graves, dolo ou má-fé poderão ensejar sanções imediatas e mais severas, inclusive a declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da mesma lei, independentemente da quantidade de ocorrências anteriores;

5.11. O descumprimento reiterado das condições da ata também poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.12. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Wagner Gonzaga Galvani**, pelo fiscal o **Sr. Gabriel Codade Volpato**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

5.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

5.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

5.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

5.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

5.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

5.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

6.2. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

6.8.1. a data da emissão;

6.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.4. o valor a pagar;

6.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma única e seguirá o cronograma de execução informado pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 185.156,72 (*cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos*).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2025.

VAGNER GONZAGA GALVANI
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo
Gestor



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de peças, acessórios, componentes, aparelhos, entre outros itens para academias ao ar livre e pontos de ônibus, com mão de obra inclusa, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade dessa aquisição é pensando em promover a saúde física e mental com exercícios realizados nos equipamentos, para os moradores contando em melhor atender a terceira idade de nossa população.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Seguir as normas da Lei 14.133/2021, demais requisitos serão disciplinados no Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução A – Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Solução B – Execução direta pela administração com equipe e aquisição dos equipamentos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A melhor solução encontrada é a Solução A: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, pois permite que a administração atenda com agilidade e qualidade as diversas demandas institucionais. A terceirização desse serviço garante a disponibilidade imediata de equipamentos adequados, ferramentas específicas, além de contar com profissionais qualificados e com experiência comprovada. Além disso, a contratação contribui para a redução de custos operacionais e estruturais para a administração, com padronização dos serviços e realização dos mesmos conforme demanda real da secretaria garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Para a execução direta pela administração seria necessário um alto investimento inicial em maquinário, veículos e equipamentos de proteção, custos com contratação de profissionais e capacitação técnica, e custos fixos elevados com manutenção da equipe, das estruturas e equipamentos. Além disso, pode apresentar maior risco de descumprimento de normas técnicas e ambientais caso não haja fiscalização e capacitação constantes.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS / CONTRATADAS:

LOTE 01				
Nº	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acabamento para parafuso 12 mm, cabeça 19 mm sextavada	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2	Acessório ATI – Alavanca do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm, 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 517,65	R\$ 1.552,95
3	Acessório ATI – Banco do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 301,77	R\$ 603,54
4	Acessório ATI – Banco do equipamento pressão de pernas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa estampada e arredondados com chapa de no mínimo 2,00 mm sem quinas, cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.009,05	R\$ 2.018,10
5	Acessório ATI – Braço esquerdo do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
6	Acessório ATI – Braço direito do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 284,87	R\$ 854,61
7	Acessório ATI – Braço do supino do equipamento multi exercitador com seis funções, Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, solda MIG.	2	R\$ 320,02	R\$ 640,04
8	Acessório ATI – Garfo do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 3,00 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 451,28	R\$ 902,56
9	Acessório ATI – Parte traseira do equipamento esqui Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; com 1" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 267,24	R\$ 2.672,40
10	Acessório ATI – Pé do equipamento esqui Fabricado em metalon de 30 x 50 x 2,00 mm; chapa anti-derrapante de 3,00 mm com 340 mm de comprimento e 140 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	7	R\$ 309,43	R\$ 2.166,01
11	Acessório ATI – Pé do equipamento surf Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; chapa em aço carbono de 2,00 mm estampada perfurada anatômica com 340 mm de comprimento e 280 mm de largura, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	8	R\$ 474,49	R\$ 3.795,92

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F> e informe o código B157-DC22-9862-A12F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12	Acessório ATI – Peso do supino do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática,solda MIG.	2	R\$ 536,45	R\$ 1.072,90
13	Acessório ATI – Peso frontal do equipamento multi exercitador com seis funçõesFabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	3	R\$ 593,67	R\$ 1.781,01
14	Acessório ATI – Peso inferior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática e solda MIG.	3	R\$ 1.076,98	R\$ 3.230,94
15	Acessório ATI – Peso lateral do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 755,05	R\$ 1.510,10
16	Acessório ATI – Peso superior do equipamento multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; porca rebite com aba plana rosca interna de 10 mm, pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 1.037,83	R\$ 2.075,66
17	Acessório ATI – Tubo pequeno do equipamento simulador de cavalgada Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ½ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	2	R\$ 103,53	R\$ 207,06
18	Acessório ATI – Volante grande dos equipamentos multi exercitador com seis funções e/ou rotação vertical Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm e abertura superior de 150 mm, solda MIG.	7	R\$ 472,81	R\$ 3.309,67
19	Acessório ATI – Volante médio do equipamento rotação dupla diagonal Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, com abertura central para transpassar parafuso de fixação inferior de 100 mm, solda MIG.	2	R\$ 310,59	R\$ 621,18

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F> e informe o código B157-DC22-9862-A12F





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20	Acessório ATI – Volante pequeno equipamento alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 1" x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	32	R\$ 124,42	R\$ 3.981,44
21	Adesivo frente da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 360,67	R\$ 7.213,40
22	Adesivo verso da placa de orientação horizontal 2000 x 1000 mm	20	R\$ 260,50	R\$ 5.210,00
23	Apoio de mão do equipamento simulador de caminhada individual fabricado em tubos de aço carbono 1020 de no mínimo 1" ¼ x 1,50 mm; pintura a pó eletrostática	1	R\$ 135,97	R\$ 135,97
24	Arremate para tampa protetora de nylon	148	R\$ 0,84	R\$ 124,32
25	Arruela grande 47 mm com furo 9,00 mm com rosca	18	R\$ 7,35	R\$ 132,30
26	Arruela lisa ¾"	4	R\$ 1,26	R\$ 5,04
27	Arruela lisa de ½"	92	R\$ 1,26	R\$ 115,92
28	Base ATI – Alongador com três alturas Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 3" ½ x 4,00 mm; cortes a laser, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento com flange de no mínimo 240 mm x ¼".	4	R\$ 1.301,68	R\$ 5.206,72
29	Base ATI – Esqui individual fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 1.426,21	R\$ 1.426,21
30	Base ATI – Esqui duplo, Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (Parabolt).	1	R\$ 2.852,43	R\$ 2.852,43
31	Base ATI – Multi exercitador com seis funções Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" ½ x 2,00 mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de 20 x 50 x 1,50 mm; corte a laser, pintura a pó eletrostática, orifícios para a fixação do equipamento (parabolt), pinos maciços, solda MIG. Medidas: comprimento de 2777 mm, altura de 1909 mm e largura de 1224 mm	2	R\$ 5.048,40	R\$ 10.096,80

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F> e informe o código B157-DC22-9862-A12F



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

46	Haste superior do braço do equipamento esqu	2	R\$ 122,32	R\$ 244,64
47	Manopla grande	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
48	Manopla média de 1" ¼	24	R\$ 23,73	R\$ 569,52
49	Manopla média de 1" ½	73	R\$ 23,73	R\$ 1.732,29
50	Manopla pequena (1" x 120 mm)	134	R\$ 9,66	R\$ 1.294,44
51	Parabolt – chumbador PBA com parafuso ½" x 4"	8	R\$ 7,56	R\$ 60,48
52	Parabolt – chumbador CBA com parafuso ¾" x 2" ½	46	R\$ 7,56	R\$ 347,76
53	Parafuso allen cabeça chata 12 x 70 mm	9	R\$ 13,02	R\$ 117,18
54	Parafuso allen, cabeça chata, 10 x 25 mm	148	R\$ 2,10	R\$ 310,80
55	Parafuso sextavado 10 x 35 mm	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
56	Parafuso sextavado 12 x 80 mm	46	R\$ 4,41	R\$ 202,86
57	PCP – Travessa do volante com eixo da base do equipamento multi exercitador com seis funções	1	R\$ 151,72	R\$ 151,72
58	Pé da placa orientativa Fabricado em tubo de aço carbono 1020 de no mínimo 2" x 2,00 mm; pintura a pó eletrostática, solda MIG.	10	R\$ 651,00	R\$ 6.510,00
59	Pino duplo de montagem injetado	8	R\$ 7,24	R\$ 57,92
60	Pino elástico 10 x 30 mm para volante do equipamento alongador com três alturas.	58	R\$ 4,09	R\$ 237,22
61	Pino maciço do volante do equipamento alongador com três alturas.	29	R\$ 46,51	R\$ 1.348,79
62	Pino para esfera com furo passante	19	R\$ 8,08	R\$ 153,52
63	Pino tubular do volante do equipamento alongador com três alturas.	3	R\$ 46,51	R\$ 139,53
64	Ponteira plástica interna de 1" ¼	8	R\$ 1,26	R\$ 10,08
65	Porca sextavada 12 mm	46	R\$ 1,15	R\$ 52,90
66	Rolamento 6001 2RS	16	R\$ 7,24	R\$ 115,84
67	Rolamento 6004 2RS	468	R\$ 9,87	R\$ 4.619,16

Assinado por: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F> e informe o código B157-DC22-9862-A12F



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

68	Rolamento 6005 2RS	36	R\$ 12,18	R\$ 438,48
69	Rolamento 6201 2RS	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
70	Rolamento 6204 2RS	42	R\$ 10,81	R\$ 454,02
71	Rolamento 6205 2RS	146	R\$ 12,49	R\$ 1.823,54
72	Rolamento 6206 2RS	162	R\$ 15,43	R\$ 2.499,66
73	Tampa média de 1" ¼	4	R\$ 9,34	R\$ 37,36
74	Tampa para tubete	11	R\$ 22,05	R\$ 242,55
75	Tampa protetora de nylon grande	53	R\$ 7,24	R\$ 383,72
76	Tampa protetora de nylon média	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40
77	Tampa protetora de nylon pequena	56	R\$ 10,50	R\$ 588,00
78	Tampão plástico de 2"	29	R\$ 7,56	R\$ 219,24
79	Tampão plástico de 2" ½	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
80	Tampão plástico de 3" ½ - borda baixa	2	R\$ 22,68	R\$ 45,36
81	Tampão plástico de 3" ½ - borda alta	13	R\$ 22,68	R\$ 294,84
82	Trava dianteira para esfera	19	R\$ 7,77	R\$ 147,63
83	Trava traseira para esfera com furo	19	R\$ 4,41	R\$ 83,79
84	Tubete – fabricado em polietileno de 3" ½ x 180 mm	11	R\$ 35,28	R\$ 388,08
85	Tubinho para bucha acetal 16 x 12 x 1,75	47	R\$ 4,83	R\$ 227,01

Prestações de serviços nos Equipamentos ao ar livre (ATI)

Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
-----------	------	-------------	-------------

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVÃO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F> e informe o código B157-DC22-9862-A12F





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Serviço de substituição das peças, acessórios, componentes dos equipamentos ao ar livre e adesivos para placas/totens; - Reajustes das bases, acessórios, equipamentos, aparelhos, brinquedos, placas/totens; - Recuperação de peças danificadas (quando possível) de forma que possa ser reutilizada por mais um período; - Serviço de solda, quando diagnosticado fissura (ponto de quebra) na peça, alinhar e soldar; - Retoques de pintura de aproximadamente 40 cm, com tintas industriais, especificações técnicas mínimas do produto: Primer e acabamento poliuretano acrílico/alifático de alta performance. Boa resistência química e ao intemperismo contínuo, excelente aderência sobre aço carbono, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos e alguns solventes, alta performance quanto à dureza, impacto e abrasão; Excelente acabamento para pintura de máquinas, equipamentos e estruturas metálicas expostas ao intemperismo natural. Meio não aquoso, poliuretano ONU 1263 3 III. NCM: 3208.90.10 Catalisador SRD 50, não normatizado catalisador, ONU 1263, tintas 3 III. - Rendimento teórico: 16,6 m²/l para 30 µm 8,3 m²/l para 60 µm Espessura úmida: 60 µm a 120 µm Espessura seca: 30 µm a 60 µm	21	R\$ 923,00	R\$ 19.383,00
Tempo de secagem para 30 µm: 25°C; Tratamento nas áreas com ferrugem, lixar, aplicar produto protetivo, seguido de retoque de pintura; Lubrificação com graxa, viscosidade do óleo base A, viscosidade do óleo base das graxas normalmente utilizadas em rolamentos situa-se entre 15 e 500 mm 2/s a 40 °C; Limpeza da área destinada aos equipamentos ao ar livre, limpeza das placas e destinação adequada aos resíduos			

Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Manutenção corretiva em abrigo de parada de ônibus, consistindo em troca total do policarbonato alveolar, pintura completa.	05	R\$ 6.182,50	R\$30.912,50

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Valor estimado aproximadamente R\$ 186.079,62 (Cento e Oitenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Justifica pela necessidade de garantir a padronização e entrega do produto somado a manutenção do mesmo, evitando discrepância que poderiam ocorrer caso houvesse múltiplos, fornecedores. Além disso, a centralização dos serviços em uma única empresa otimiza a gestão e fiscalização, reduzindo a complexidade administrativa e facilitando o controle da execução dos trabalhos e otimização do tempo. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para seu respectivo lote se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e segura para garantir a continuidade e qualidade do material entregue.

09 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para a administração pública.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

Objetivo principal para aquisição e manutenção das academias ao ar livre voltada para a população e também para a terceira idade é de fundamental importância para a promoção da saúde física e mental. Além de estimular a prática regular de atividades físicas o que contribui significativamente para a prevenção de doenças crônicas, melhora da mobilidade, equilíbrio e autonomia o espaço também favorece a socialização, o convívio comunitário e o lazer, promovendo um envelhecimento mais ativo, saudável e com melhor qualidade de vida.

A manutenção dos pontos de ônibus no município de Mandaguáçu é uma necessidade essencial para garantir a segurança, conforto e proteção dos usuários do transporte público. Estruturas adequadas e bem conservadas contribuem para a acessibilidade, reduzem riscos de acidentes e oferecem abrigo contra intempéries, beneficiando diretamente a população que depende desse serviço para sua locomoção diária.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de adoção de providências prévias.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O impacto ambiental das academias ao ar livre é majoritariamente positivo assim como os pontos de ônibus, pois não necessitam de consumo de energia elétrica para climatização ou iluminação, utilizam recursos naturais, incentivando a sustentabilidade urbana e a preservação de espaços verdes.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por lote. A contratação permite maior eficiência operacional e legalidade, atendendo as exigências técnicas e ambientais. A flexibilidade e agilidade do serviço terceirizado viabiliza resposta rápida às demandas e melhor gestão orçamentária.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para a manutenção.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da secretaria solicitante. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis. Recomendamos a contratação proposta.

16 - Responsáveis

Mandaguáçu, 23 de Outubro de 2025.

VAGNER GONZAGA GALVANI

Secretário de Obras Públicas

Gestor

JULIANA LIMA LUZ

Responsável pelo E.T.P.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças, acessórios, componentes, equipamentos e demais itens destinados a academias ao ar livre e pontos de ônibus, incluindo mão de obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente;

2.2. Alterações contratuais, acréscimos e supressões nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá alterar unilateralmente o contrato para acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, limitada a alteração a até 25% do valor inicial atualizado, ou a até 50% no caso de reforma de edifício ou equipamento, vedada a transfiguração do objeto;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

a) Prazo de execução dos serviços: Para início dos serviços o prazo será de até **10 (dez)** dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma BLL, dando início a contagem dos dias para entrega.

b) Em caso de descumprimento do prazo de execução, sem justificativa prévia plausível apresentada à contratante, a contratada será notificada.

c) Local de execução dos serviços: Os locais para a execução dos serviços serão informados conforme o cronograma apresentado pela Secretaria requisitante, no momento do envio da nota de empenho. Todos os locais estarão situados dentro dos limites territoriais do Município.

d) Horário de execução: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

e) Os serviços deverão cumprir os requisitos abaixo:

e.1. Os produtos e serviço deverão ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021;

e.2. Os produtos deverão ser novos e com garantia de fabricação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e.3. Os serviços deverão ser executados com qualidade e garantia;
- e.4. Deverá ser atendido os prazos de execução conforme cronograma informado pela Secretaria requisitante;
- e.5. Qualificação técnica da empresa, comprovando experiência prévia em fornecimento e instalação dos equipamentos;
- e.6. Atendimento às normas da ABNT e demais legislações atuais aplicáveis;
- e.7. Garantia mínima dos produtos e serviços, preferencialmente de mínima 12 meses ou superior;
- e.8. Materiais resistentes à oxidação, intempéries e vandalismo (aço galvanizado, pintura eletrostática, parafusos inoxidáveis, etc.);
- e.9. Instalação completa e funcional, incluindo bases de concreto, fixação adequada e sinalização conforme padrão municipal;
- e.10. Responsabilidade pela limpeza e reparos da área após a instalação;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor por lote do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.
- 6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO
604	3.3.90.39	0000	Manut. Parques de Lazer
554	3.3.90.39	0000	Manut. Serv. Urb
493	3.3.90.39	0000	Manut. Ativ. Esp. Lazer

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo fiscal o **Sr. Gabriel Codade Volpato**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2026

PROCESSO Nº. 1/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peças, acessórios, componentes, equipamentos e demais itens destinados a academias ao ar livre e pontos de ônibus, incluindo mão de obra.

Valor Máximo: R\$ 185.156,72 (*cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/01/2026;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/01/2026;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 5 de janeiro de 2026.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B157-DC22-9862-A12F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 05/01/2026 15:35:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 05/01/2026 15:51:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B157-DC22-9862-A12F>